

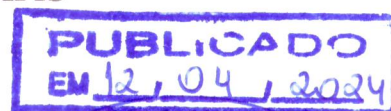


PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS

CNPJ 01.068.359/0001-63

Resolução nº:03 de 12 de abril de 2024.



“Dispõe sobre concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aragominas, e dá outras providências.”

Faço saber que a **Câmara Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins**, aprovou nos termos do artigo 29, VI da Constituição federal e do artigo 14, I da Lei Orgânica do Município de Aragominas e a **Presidente da Câmara** promulga a presente **Resolução**:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aragominas na forma expressa nesta Resolução, a qual tem natureza indenizatória, não remuneratória, nem integra qualquer direito à vencimento.

Parágrafo único. A concessão será concedida por meio de simples despacho da presidência da mesa diretora conforme valores previstos no anexo I e II desta Resolução.

Art. 2º O Vereador ou servidor público da Câmara Municipal de Aragominas, devidamente comprovado a necessidade, mediante prévia solicitação, de se deslocar para qualquer parte do território nacional, fora do Município, ou a serviço e interesse público do Município, para participar de reuniões, convocações oficiais, cursos de interesse do Poder Legislativo e de aperfeiçoamento do serviço público, para realizar atos de protocolo ou de entrega de documentos ou prestações de contas, ou em missão oficial do Poder Legislativo em visita à órgãos, reuniões e audiências como representantes nos poderes constituídos em prol de interesses do Município e do Poder Legislativo, fará jus a percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas com estadia, viagem e alimentação.

Art. 3º A concessão se dará mediante prévio requerimento do interessado dirigido à presidência da mesa diretora, justificando a razão da viagem, o período e o destino.

Art. 4º. É obrigatório, sob pena de devolução do valor, sem prejuízo de abertura de procedimento administrativo, penal e civil, que o beneficiado, após a realização da viagem promova, em até 10 (dez) dias, a juntada do relatório da viagem descrevendo as atividades desenvolvidas e de documentos que comprovem (frequência em curso ou prova de que esteve em locais para onde enviou a viagem, certidão de visita ou estadia, notas fiscais, bilhetes de passagem, etc)

§1º. A omissão na apresentação da documentação e do relatório de que trata este artigo implicará no desconto, em folha de pagamento, do valor recebido.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS

CNPJ 01.068.359/0001-63

§2º. Não será autorizada a concessão de diária após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo se realizada em caráter de urgência ou emergência, e devidamente justificado.

§3º. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o interessado fará jus as diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período, mediante comunicação à mesa diretora e pedido de aditamento com a comprovação do que ensejou o aditamento.

§4º. Na hipótese de o interessado retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo de cinco (05) dias úteis após a data prevista para o deslocamento.

§5º. Se concedida a diária e o interessado não efetuar a viagem, deverá o mesmo imediatamente comunicar à mesa diretora e promover a devolução, isto no prazo de cinco (05) dias úteis após a data prevista para o deslocamento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a resolução 001/2015, e demais disposições em contrário.

ANEXO I DIÁRIA DOS VEREADORES

DESTINO	VALOR
PALMAS	R\$ 700,00
ARAGUAÍNA E CIDADES COM DISTÂNCIA DE ATÉ 200KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	R\$ 250,00
BRASÍLIA/DF	R\$ 1.000,00
OUTRAS CIDADES FORA DO ESTADO COM DISTÂNCIA DE ATÉ 1.500KM	R\$ 750,00

ANEXO II DIÁRIA DOS SERVIDORES

DESTINO	VALOR
PALMAS	R\$ 450,00
ARAGUAÍNA E CIDADES COM DISTÂNCIA DE ATÉ 200KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	R\$ 150,00
BRASÍLIA/DF	R\$ 800,00
OUTRAS CIDADES FORA DO ESTADO COM DISTÂNCIA DE ATÉ 1.500KM	R\$ 600,00



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS

CNPJ 01.068.359/0001-63

Câmara Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2024.

ENEILTA ALVES DA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS/TO

Eneilta Alves da Luz
Presidente
Câmara Mul. de Aragominas-TO